



SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Processo 00200.011867/2025-09

Dispensa de licitação para contratação da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais do Distrito Federal – APAE/DF, CNPJ 00.643.692/0001-96, para a prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos reparos de livros que compõem a coleção do acervo geral da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal, a serem executados exclusivamente por trabalhadores com deficiência intelectual vinculados à futura contratada, ao custo anual total de R\$ 872.498,64. Plano de Contratações do Senado Federal, item 20260108.

DECISÃO

A Sra. Diretora-Geral encaminha estes autos à Primeira-Secretaria do Senado Federal, por meio do documento eletrônico nº 00100.204451/2025-52, para deliberar quanto à contratação direta da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais do Distrito Federal – APAE/DF, CNPJ 00.643.692/0001-96, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XIV, Lei nº 14.133/2021, visando à prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos reparos de livros que compõem a coleção do acervo geral da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal, a serem executados exclusivamente por trabalhadores com deficiência intelectual vinculados à futura contratada, pelo custo anual total de R\$ 872.498,64 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Quanto à competência, verifica-se que o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do artigo 7º de seu Anexo V, estabelece que compete à Primeira-





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Secretaria “**II – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja igual ou superior a: a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral**”, incluindo, portanto, o contrato em exame.

A justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação foi apresentada pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação no Termo de Referência (doc. 00100.191786/2025-01), que abaixo se transcreve:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Considerando-se o encerramento da vigência do Contrato nº 141/2020, cujo objeto coincide com o que é almejado neste Termo de Referência, torna-se necessária a abertura de novo processo de contratação visando à continuidade desses serviços.

Dentro do universo da conservação de acervos bibliográficos, emprega-se o termo “higienização” para descrever a ação de eliminação de sujidades generalizadas sobre as obras, como poeira, partículas sólidas e elementos espúrios à estrutura física do papel, objetivando, entre outros fatores, a permanência estética e estrutural da mesma.

A higienização e desinfestação do acervo, atividade técnica que consiste na remoção de sujidades e elementos estranhos acumulados com o passar dos anos, representa um procedimento necessário e significativo na ação de conservação de coleções, tomando-se um dos fatores prioritários na preservação dos materiais bibliográficos. Deve ser uma medida ininterrupta de limpeza de volumes e estantes, ou seja, após o término da limpeza do último volume do acervo, a tarefa deve ser reiniciada, sem interrupção.

Por isso se reveste em um serviço de prestação contínua, tendo em vista o volume expressivo do acervo bibliográfico sob responsabilidade da Coordenação de Biblioteca (COBIB), atualmente estimado em aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) itens. Tais serviços constituem a primeira e mais efetiva medida preventiva no âmbito da conservação de acervos, permitindo a remoção sistemática de sujidades como poeira, partículas sólidas e outros materiais estranhos que se acumulam ao longo do tempo.

No contexto da preservação documental, a higienização desempenha papel estratégico, pois visa preservar a integridade estética e estrutural dos materiais, retardando o processo natural de deterioração e





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

contribuindo diretamente para o prolongamento de sua vida útil. Ressalta-se que a ausência de ações preventivas pode levar à degradação irreversível dos documentos, exigindo posteriormente intervenções mais onerosas e complexas, como restaurações especializadas, que demandam tempo, mão de obra qualificada e recursos financeiros significativos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução indireta dos serviços de higienização e pequenos reparos representa medida economicamente vantajosa e tecnicamente adequada, garantindo a preservação contínua do acervo e a sustentabilidade das ações de conservação da Biblioteca. Ressalta-se que a adoção de estratégias preventivas está em consonância com as melhores práticas de gestão de acervos patrimoniais e bibliográficos, além de atender à missão institucional de assegurar o acesso à informação e à memória documental do Senado Federal e da sociedade.

1.2.2. Da contratação da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais do Distrito Federal (APAE/DF)

O Senado Federal possui, desde 2005, o Programa Senado Inclusivo, que tem por objetivo promover a acessibilidade, a inclusão social e a autonomia de jovens, adultos e idosos portadores de algum tipo de deficiência. Em 2007, a Biblioteca do Senado recebeu da APAE/DF uma proposta para higienizar o acervo da Biblioteca e decidiu analisá-la para verificar se atendia as necessidades e exigências técnicas para execução do serviço e, também, se estava de acordo com as metas do citado Programa.

À época, equipe formada por servidores da Biblioteca do Senado e participantes do Programa de Valorização da Pessoa com Deficiência do Senado Federal, juntamente com integrantes da APAE/DF, chegaram a um acordo técnico e legal, cujo produto foi a proposta de um contrato a ser celebrado entre esta Casa e aquela Associação, tendo resultado em contratações desde 2010, com as subsequentes prorrogações contratuais.

A APAE/DF é uma organização não governamental, de caráter assistencial e educacional, que promove a educação profissional e o encaminhamento de jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla para o mercado de trabalho. Dentre os projetos desenvolvidos pela APAE/DF está a higienização e pequenos reparos de livros e bens culturais. Os integrantes da equipe são treinados pela referida organização, em parceria com a Biblioteca Central da Universidade de Brasília, e realizam as atividades laborais com o acompanhamento de um apoiador/instrutor, profissional especializado na coordenação da execução das atividades de higienização.

Assim, considerando que os trabalhadores da APAE/DF laboram no Senado Federal há vários anos e já exercem as atividades com suficiente desempenho, requer-se a continuidade da parceria, mediante dispensa de licitação, e, nessa toada, considerou-se dispensável o Estudo Técnico





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Preliminar (ETP), com fulcro no inciso I, § 4º, art. 3º, Anexo II, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

Trata-se, portanto, de medida preventiva e continuada, que vem ao longo de vários anos eficazmente mantendo a conservação e a manutenção do acervo geral. A higienização é de fundamental importância para a preservação do acervo bibliográfico.

Adicionalmente, destaca-se que a contratação da APAE/DF está em plena consonância com as diretrizes institucionais estabelecidas na Política de Acessibilidade do Senado Federal, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº 15/2013, especialmente em seu art. 5º, assim como com as metas estabelecidas no Plano de Acessibilidade 2024-2025 da Casa. O plano contempla, no item 3, “Gestão de pessoas com deficiência”, o objetivo 3.1, de monitorar parâmetros de acessibilidade do quadro de pessoal, prevendo como Resultado 4 a contratação de funcionários com deficiência para a higienização do acervo da Biblioteca e do Museu do Senado em caráter contínuo. Assim, a continuidade e a ampliação dos serviços por meio da APAE/DF refletem o compromisso institucional do Senado com a promoção da inclusão social, a valorização da diversidade e o cumprimento de metas de acessibilidade em consonância com a legislação e com os princípios da administração pública.

A dispensa de licitação ora proposta, da forma como ocorrido nos contratos anteriores (CT 129/2010 e 134/2015), também atende o inciso II, §§ 1º e 7º, do art. 35, do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

É importante mencionar que a APAE/DF possui contratos firmados com vários órgãos da administração pública, com objetos assemelhados, como exemplos:

- a) Supremo Tribunal Federal: CT 060/2025;
- b) Ministério da Justiça e Segurança Pública: CT 001/2023; e
- c) Superior Tribunal de Justiça: CT 060/2020.

Há, ainda, diversos outros órgãos da estrutura federal, a exemplo de Câmara dos Deputados, Superior Tribunal Eleitoral e vários Ministérios, em cujas transparências não foram encontrados indícios de renovação das avenças, mas que já se sabe que contrataram no passado com a APAE/DF, demonstrando que a promoção do acesso ao mercado de trabalho à pessoa com deficiência, em atendimento à legislação supracitada, é praxe.

A Advocacia do Senado Federal, após detida análise, manifestou-se por meio do Parecer nº 744/2025 – NPCONT /ADVOSF (doc. 00100.188470/2025-24), não tendo apontado ilegalidade no procedimento



SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

ou na minuta de contrato, apresentando sugestões que, conforme atesta a Sra. Diretora-Geral, foram acolhidas e/ou justificadas pelas unidades técnicas.

Tendo admitido as justificativas para a dispensa de licitação, bem como para os termos do contrato e para a adequação dos preços, a Sra. Diretora-Geral aprovou o Termo de Referência (doc. 00100.191786/2025-01) e a Minuta de Contrato (doc. 00100.201624/2025-81-1), bem como autorizou a realização da despesa respectiva, encaminhando o processo em seguida à Primeira-Secretaria para deliberação.

No mérito, verifica-se a conveniência e oportunidade da contratação pretendida, eis que atende à necessidade de higienização e pequenos reparos de livros que compõem a coleção do acervo geral da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal, o que é necessário para a respectiva e adequada conservação.

Registre-se que caso se enquadra na hipótese específica de dispensa de licitação expressamente prevista no inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021, pelo qual é dispensável a licitação “*para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência*”.

Verifica-se, também, que a contratação foi prevista com a devida antecedência no Plano de Contratações do Senado Federal, no Item nº 20260108, valendo ressaltar que o novo contrato irá substituir o Contrato nº 141/2020 e que a contratação em exame será a quarta contratação subsequente que o Senado realizará com a entidade para a finalidade pretendida.





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Isto posto, no exercício da competência prevista na alínea “b” do inciso II do artigo 7º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022, com apoio nas razões acima e nas informações prestadas pela Sra. Diretora-Geral e em tudo o que dos autos consta, com fundamento na inciso XIV do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF, CNPJ 00.643.692/0001-96, para a prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos reparos de livros que compõem a coleção do acervo geral da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal, a serem executados exclusivamente por trabalhadores com deficiência intelectual vinculados à futura contratada, pelo custo anual total de R\$872.498,64 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme a minuta de contrato devidamente aprovada pela Sra. Diretora-Geral.

À DGER para as providências.

(Datado e assinado digitalmente)
SENADORA DANIELLA RIBEIRO
PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL

